

SERVICO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF

Decisão da Plenário do Crea-DF - PL/DF nº 00076/2023

Reunião Ordinária N.º 632

Decisão PL: n° 00076/2023

Referência: Processo nº 07.001.215953/2022

Interessado: JOSE ROBERTO BERITHE PEDROSA

EMENTA: defere interrupção de registro profissional.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 12 de julho de 2023, ao apreciar o processo n.º 07.001.215953/2022, de interesse do Engenheiro Cartógrafo Jose Roberto Berithe Pedrosa, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Civil Jorge Cauby Nunes, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata de interrupção de registro profissional do requerente; considerando que o pedido de interrupção do registro neste Conselho foi objeto de análise pela Superintendência de Fiscalização e Técnica, com emissão do Parecer n.º 5979/2022 -SFT/GAT, observando o cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que no exercício de 2022, conforme a Decisão Plenária PL/DF nº 30/2022, não fazem parte da composição do Plenário representante algum das modalidades Agrimensura e Química e em consequência não possuem câmaras constituídas; considerando que por meio da Decisão PL-595/2016, o Plenário do Confea decidiu que a anotação de cursos ou a interrupção de registro profissional poderão ser realizados por qualquer um dos Regionais onde o profissional tem registro ou visto; considerando que o interessado argumenta que, para o exercício de sua atual função, não necessita de registro no Crea; considerando que apresentou o Edital nº 01/22, de 04 de fevereiro de 2022, concurso de admissão à escola preparatória de cadetes do exército, através do qual entrou no serviço público; considerando que apresentou Plano de Disciplina (PLADIS) da Academia Militar das Agulhas Negras - 2021, em que são descritas as atividades previstas para a função que exerce; considerando que o interessado apresentou edital do concurso através do qual foi admitido no Exército Brasileiro atuando como instrutor militar na Escola de Sargentos de Logística (EsSLog); considerando que o edital do concurso não exigia que o candidato a ocupar o cargo descrito fosse engenheiro ou profissional que exigisse registro no Crea; considerando que o interessado anexou declaração de próprio punho relatando não possuir CTPS e nenhum registro na Carteira de Trabalho; considerando que a decisão liminar proferida nos autos do processo 1015587-69.2017.4.01.3400, movida pelo Ministério Público Federal em face do confea, dispõe: "c..) defiro a tutela de urgencia, para determinar que o Confea se abstenha de exigir a inscrição, bem como todas as obrigações dela decorrentes, dos profissionais ocupantes de cargos públicos para os quais a lei estabeleceu provimento por profissionais que não sejam engenheiros ou engenheiros-agrônomos"; considerando que o Oficio Circular do Confea nº 4145 de 27/11/2017 dispõe: "...determina que todos os Creas se abstenham de exigir a inscrição dos profissionais ocupantes de cargos públicos, bem como todas as obrigações dela decorrentes"; considerando que devidamente instruído os autos o conselheiro regional Eng. Civil Jorge Cauby Nunes apresentou relatório e voto fundamentado ao Plenário deste Regional pelo indeferimento do pleito; considerando que o inciso XX do art. 9º do Regimento Interno do Crea-DF estabelece que compete privativamente ao Plenário apreciar, decidir ou dirimir questões relativas à modalidade profissional que não possua câmara especializada constituída; DECIDIU, por unanimidade, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator para deferir a interrupção de registro do Engenheiro Cartógrafo Jose Roberto Berithe Pedrosa, por ocupar o cargo de instrutor militar na Escola de Sargentos de Logística (EsSLog), tendo em vista decisão judicial. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.ª Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS, DEBORA TOMAZ CANTUARIA CLEMENTE, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON GUERRA DE MEDEIROS, EGOMAR DICKEL, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE, FERNANDO CARAMASCHI BORGES, FERNANDO LUIZ DE FARIA XAVIER, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA FRANCOO, GUTEMBERG FARIA RIOS, IRVING MARTINS SILVEIRA, ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY NUNES, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARJORIE STEMLER DA VEIGA, MAURO BIANCAMANO GUIMARAES, NICOLAU BRITO DA CUNHA, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, SAMANTHA MAIA MELLO, SILVIO ROBERTO SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE GOMES DE ARAÚJO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 12 de Julho de 2023.

Maria De Fátima Ribeiro Có

MSatimako-

Presidente em Exercício



SGAS Qd. 901 Conjunto D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800
www.creadf.org.br